

LEI Nº 1.228, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Gabinete do Prefeito

“Altera a redação do Artigo 14 da Lei Municipal nº 467/01, de 28 de setembro de 2001, e dá outras providências”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito Municipal do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 14 da Lei Municipal nº 467/2001, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Victor Graeff e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. As contribuições previdenciárias de que trata os incisos I e II do artigo anterior, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, serão aplicadas conforme tabela abaixo:

VIGÊNCIA	CUSTEIO (%)			
	NORMAL		ESPECIAL	TOTAL
	SERVIDOR	EMPREGADOR	EMPREGADOR	
2011	11,00	12,40	12,40	35,80
2012	11,00	12,40	15,00	38,40
2013	11,00	12,40	17,50	40,90
2014	11,00	12,40	20,00	43,40
2015	11,00	12,40	22,50	45,90
2016	11,00	12,40	25,00	48,40
2017	11,00	12,40	27,50	50,90
2018	11,00	12,40	30,00	53,40
2019	11,00	12,40	32,50	55,90
2020	11,00	12,40	35,00	58,40
2021	11,00	12,40	37,50	60,90
2022	11,00	12,40	40,00	63,40
2023	11,00	12,40	42,50	65,90
2024-2036	11,00	12,40	45,00	68,40

Art. 2º. As alíquotas a que se refere o artigo 1º desta Lei são as recomendadas pela avaliação atuarial do RPPS do Município de Victor Graeff, conforme a Nota Técnica nº 1.910/10, realizada pela Empresa CSM – Consultoria e Seguridade Municipal S/S Ltda, em 27/04/2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2011, sendo mantida até essa data, a obrigatoriedade dos recolhimentos pelas alíquotas então vigentes.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 25 dias do mês de Maio do ano de 2010.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Munic. De Administração E Fazenda